

DECRETO Nº 27.909/2014

Súmula: “Abre crédito adicional especial ao Orçamento da Câmara Municipal, no valor R\$ 3.618.362,11 (três milhões, seiscentos e dezoito mil e trezentos e sessenta e dois reais e onze centavos), com inclusão sincronizada no PPA, LDO e LOA”.

OLIZANDRO JOSÉ FERREIRA, Prefeito Municipal de Araucária, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 56, da Lei Orgânica Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1º. Abre crédito adicional especial no Orçamento da Câmara Municipal no corrente exercício financeiro, com a inclusão sincronizada no Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual vigentes, no valor de R\$ 3.618.362,11 (três milhões seiscentos e dezoito mil e trezentos e sessenta e dois reais e onze centavos) conforme abaixo especificado:

Funcional Programática: 01.01.01.031.0001.2.004.4.4.90.51		
Classificação	Código	Descrição
Órgão	01	Câmara Municipal de Araucária
Unidade	01	Câmara de Vereadores
Função	01	Legislativa
Subfunção	031	Ação Legislativa
Programa	0001	Programa Municipal de Ação Legislativa
Projeto / Atividade	2.004	Reformar e ampliar a sede existente da Câmara
Elemento da Despesa	4.4.90.51	Obras e Instalações
Fonte de Recursos	068	Fundo Especial da Câmara Municipal
Grupo Fonte de Recursos	3	De Exercícios Anteriores

Ação	0004	Reformar e ampliar a sede existente da Câmara
Tipo: 2 – Projeto	Nº: 004	

Art. 2º. Para fins de atendimento ao art. 43, § 1º da Lei nº. 4.320/64, os recursos que dão suporte à abertura do crédito adicional especial previsto neste Decreto é proveniente da incorporação de igual valor dos recursos do FECMA – Fundo Especial da Câmara Municipal de Araucária, constituído com as economias de recursos recebidos do repasse da interferência financeira do exercício de 2013, conforme estabelecido na Lei nº 2.651/2013, constituindo superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, conforme art. 43, § 1º, inciso I, da Lei nº. 4.320/64.

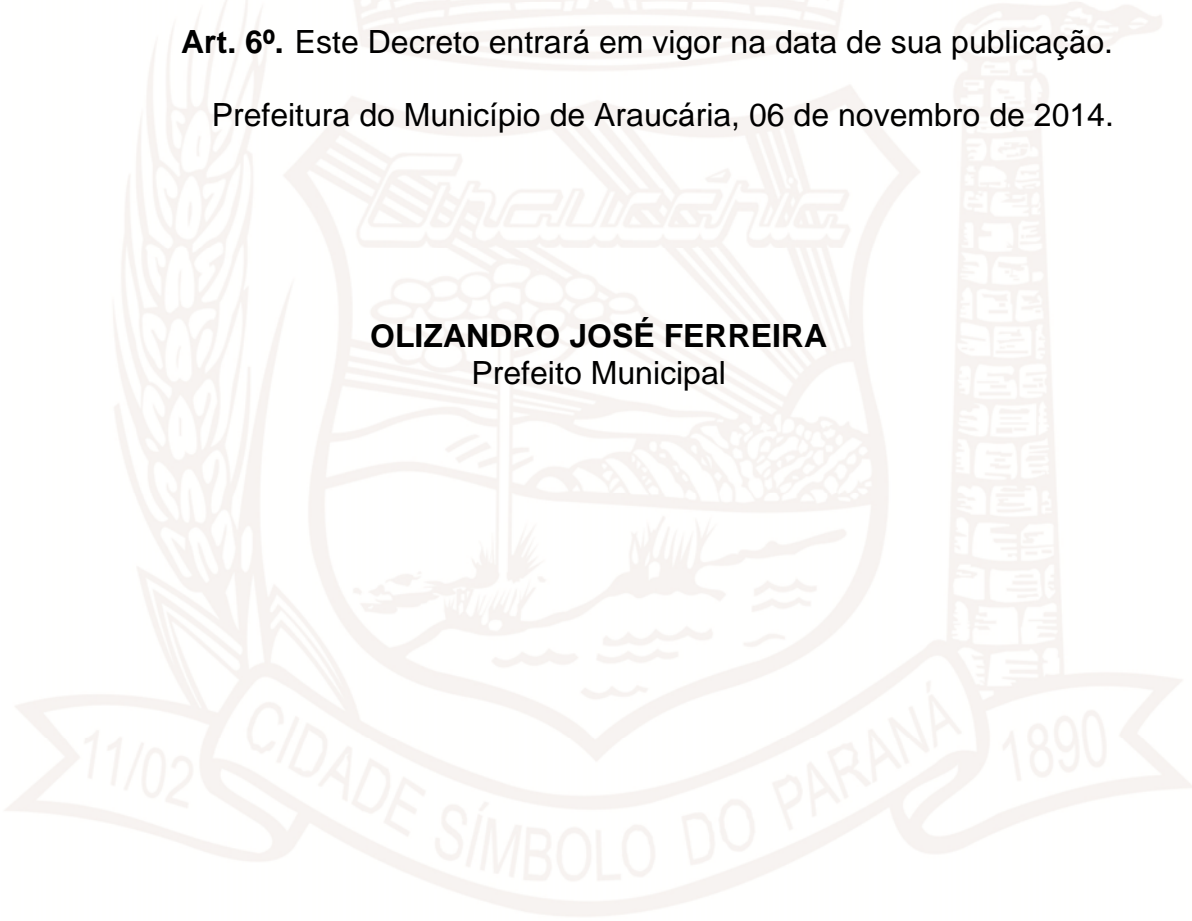
Art. 3º. As Leis de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº 2.622/2013), Plano Plurianual (Lei nº 2.612/2013) e Lei Orçamentária Anual (Lei nº 2.664/2013) passam a incorporar os valores constantes deste Decreto.

Art. 4º. O Fundo Especial da Câmara Municipal de Araucária, instituído pela Lei nº 2.651/2013, não terá natureza executora nem personalidade contábil independente, sendo representado por conta bancária no ativo circulante da Câmara Municipal, ficando a vigência limitada ao cumprimento do objeto de sua criação, nos termos da Lei nº. 4.320/64, arts. 71 a 74, e Instrução Normativa Nº. 89/2013 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 5º. Na hipótese de não utilização total ou parcial do saldo do crédito adicional especial autorizado por este Decreto no exercício corrente, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos do art. 167, § 2º, da Constituição Federal, a reabri-los, por meio de Decreto, nos limites do seu saldo, caso em que será incorporado ao orçamento do exercício financeiro subsequente.

Art. 6º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Araucária, 06 de novembro de 2014.



OLIZANDRO JOSÉ FERREIRA
Prefeito Municipal